

LEI Nº 590, DE 24 DE MARÇO DE 1.960.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, na conformidade do disposto no art. 52, item VI, da Lei Orgânica dos Municípios, e nos termos da RESOLUÇÃO N. 464, de 1.960, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, o imóvel rural de propriedade dos Sucessores de sr. Oscar Carvalho, localizado no bairro Água Quente, deste Município, o qual se destina ao prolongamento da pista do Aéro Clube local, com as seguintes dimensões e confrontações: inicia na valeta n. 1, medindo 238 mts. até a valeta n.2, tendo o rumo de 67º e 30'NW; daí, com o rumo de 20º e 30'SW, medindo 120 mts., vai até a valeta n. 3; daí, com o rumo de 39º e 30'SE, medindo 270 mts até a valeta n. 4, confrontando da valeta n. 1 á valeta n. 4, com sucessores de Oscar de Carvalho; da valeta n. 4, com o rumo de 1º NE, medindo 110 mts., vai até a valeta n. 5, confrontando com a Prefeitura Municipal de Ibitinga; daí, com o rumo NE 1º, medindo 57 mts. até a valeta n. 6 e desta com o rumo de 31º e 30'NE medindo 120 mts., até a valeta n. 1, onde teve início, confrontando com os Irmãos Castellassi, terreno êsse com a área total de 42.940 M<sup>2</sup> (quarenta e dois mil, novecentós e quarenta metros quadrados).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a escritura a ser lavrada, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.



Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal,

em 24 de Março de 1.960.



Secretário Municipal

A escritura a que se refere este  
processo, foi passada a termo em  
em 1º de abril de 1.960, no livro nº 81,  
p. 68. 96.

Ititinga, 1º de abril de 1.960.

o Tabelião,

